



## **DECISÃO COREN-AP Nº 0306, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**Dispõe sobre não admissibilidade de denúncia em desfavor de profissional de enfermagem.**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, junto do Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 237/2024, que aprova o Regimento Interno da Autarquia, e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 2023000526, referente à suposta infração ética cometida pela profissional de enfermagem J. F. D (inscrição 1350834 – TE);

**CONSIDERANDO** a assinatura de termo de conciliação entre as partes;

**CONSIDERANDO** o Parecer de Conselheiro nº 13/2025, datado de 22 de outubro de 2025;

**CONSIDERANDO** a deliberação tomada na 3<sup>a</sup> Reunião da Câmara Ética do COREN-AP, realizada em 07 de novembro de 2025.

### **DECIDE:**

**Art. 1º** - Pela não admissibilidade de denúncia em desfavor de profissional de enfermagem J. F. D (inscrição 1350834 – TE).

**Art. 2º** - Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2025.

**DR. DONATO FARIAS DA COSTA**  
COREN – AP nº 132300-ENF  
Presidente

**DR. DIEGO VINICIUS PACHECO DE ARAÚJO**  
COREN – AP nº 161.667-ENF  
Secretário